



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 38/2019

OBJETO: Registro de preços para serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal

**Exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Lei Complementar nº 123/2006
(exceto grupos 2 e 3)**

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 9387/2019

PREÂMBULO

O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão-TRE, neste ato designado **TRIBUNAL** torna público para conhecimento de todos que fará realizar, às **14:00 horas (horário de Brasília)**, do dia **16/09/2019**, sob o comando do Pregoeiro Oficial, designado pela **PORTARIA Nº 1250/2018**, de 28 de dezembro de 2018, do Presidente do **TRE-MA**, por meio do uso de tecnologia da informação, Licitação na modalidade **PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, decorrentes do Processo Administrativo Digital nº **9387/2019**.

A Licitação será regida pela **LEI 10.520/2002, LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI 8.666/1993, DECRETO 5.450/2005, DECRETO 7.174/2010 e DECRETO 8.538/2015** e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas.

A Sessão Pública será realizada através do site www.comprasgovernamentais.gov.br e conduzida pelo **PREGOEIRO**, na sala da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no 1º andar do Anexo ao prédio sede do **TRIBUNAL**, na Avenida Senador Vitorino Freire, s/nº - Bairro Areinha, nesta cidade de São Luís, Estado do Maranhão.

Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no **SISTEMA ELETRÔNICO**, daqui por diante denominado **SISTEMA**, e na documentação relativa ao certame.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta Licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente **PREGÃO o Registro de Preços para serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal, conforme especificações deste edital e seus anexos e abaixo:**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1 (RECURSOS HUMANOS)	1	Cerimonialista	Unidade/Diária	10
	2	Coordenador de Eventos	Unidade/Diária	15
	3	Mestre de Cerimônias	Unidade/Diária	10
	4	Recepcionista	Unidade/Diária	70
	5	Eletricista	Unidade/Diária	10

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	6	Fotógrafo	Unidade/Diária	12
	7	Garçom Uniformizado	Unidade/Diária	100
	8	Operador de equipamento audiovisual	Unidade/Diária	12
	9	Operador de Som	Unidade/Diária	12
	10	Intérprete de Libras	Hora	40
2 (LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	11	Auditório 200 a 300 lugares	Unidade/Diária	10
	12	Auditório 300 a 500 lugares	Unidade/Diária	10
	13	Sala de apoio	Unidade/Diária	10
	14	Sala de imprensa	Unidade/Diária	10
	15	Sala de reuniões p/ 30 pessoas	Unidade/Diária	10
	16	Sala de reuniões p/ 60 pessoas	Unidade/Diária	10
	17	Sala de reuniões p/ 100 pessoas	Unidade/Diária	10
	18	Sala VIP	Unidade/Diária	10
	19	Auditório p/ até 500 pessoas	Unidade/Diária	10
	20	Auditório p/ até 1000 pessoas	Unidade/Diária	10
3 (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	21	Coffee break	Pessoa	2000
	22	Coquetel	Pessoa	2000
	23	Água	Garrafa	1500
	24	Café com e sem açúcar	Garrafa	200
	25	Coffee break	Pessoa	3000
	26	Coquetel	Pessoa	3000
	27	Água	Garrafa	1500
	28	Café com e sem açúcar	Garrafa	200

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

4 CONFEÇÃO DE MATERIAIS	29	Crachá em PVC	Unidade	500
	30	Crachá em Papelão	Unidade	500
	31	Pasta	Unidade	500
	32	Pulseira de identificação	Unidade	5000
	33	Banner	Unidade	20
	34	Suporte para banner	Unidade	20
	35	Painel fundo de palco	Metro Quadrado	600
	36	Box truss	Metro Linear	150
5 DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO	37	Tenda	Metro Quadrado	1000
	38	Toldo passarela	Metro Quadrado	500
	39	Tapete vermelho	Metro Quadrado	500
	40	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade/Diária	20
	41	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade/Diária	20
	42	Arranjo floral de mesa	Unidade	30
	43	Arranjo floral de chão para centro da mesa diretora	Unidade	50
	44	Arranjo floral com coluna	Unidade	30
	45	Vaso Ornamental Grande	Unidade/Diária	30
	46	Vaso Ornamental Pequeno	Unidade/Diária	30
	47	Bandeira com mastro	Unidade/Diária	60
	48	Bandeira de mesa	Unidade/Diária	60
	49	Prisma de mesa (acrílico)	Unidade/Diária	200
	50	Toalha redonda (10 lugares)	Unidade/Diária	50
	51	Toalha retangular (10 lugares)	Unidade/Diária	50

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	52	Cadeira fixas (metal ou madeira)	Unidade/Diária	500
	53	Mesas redondas (10 lugares)	Unidade/Diária	50
6 EQUIPAMENTOS /SERVIÇOS	54	Filmagem com fita editada	Diária	12
	55	Gravação e reprodução de CD/DVD	Diária	5
	56	Serviço de gravação e degravação de áudio do evento (conforme o idioma)	Lauda gerada	20
	57	Projetor multimídia de 3000 ANSI lumes com controle remoto	Unidade/Diária	8
	58	Apontador laser	Unidade/Diária	12
	59	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 200 pessoas	Diária	10
	60	Sistema de sonorização completo para até 1000 pessoas	Diária	10
	61	Sistema de iluminação	Diária	15
	62	Microfone com fio (pedestal de mesa)	Unidade/Diária	50
	63	Microfone com fio (pedestal girafa)	Unidade/Diária	50
	64	Microfone sem fio UHF (pedestal de mesa)	Unidade/Diária	150
	65	Microfone sem fio UHF (pedestal girafa)	Unidade/Diária	150
	66	Microfone de mesa tipo girafa	Unidade/Diária	50
	67	Tela de projeção 150"	Unidade/Diária	8
	68	Rádio de comunicação	Unidade/Diária	150
	69	Organizador de Fila	Peça/Diária	100
	70	Acesso internet	Diária/por ponto	20

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	71	Grade de Isolamento	Peça/Diária	100
	72	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	10

1.2. A aquisição de materiais e/ou prestação de serviços desta Licitação deverá ser realizada em rigorosa observância ao Termo de Referência – Anexo I deste Edital e as normas vigentes que a ele se aplicarem.

1.3. O custo total máximo para o objeto desta Licitação foi estimado pelo **TRIBUNAL** em **R\$ 624.193,38 (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos)**, conforme detalhamento no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações dos objetos descritas no **SISTEMA** e as especificações técnicas constantes do Edital, prevalecerão as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste **PREGÃO** as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante neste edital e em seus anexos.

2.2. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atuará como provedor do **SISTEMA ELETRÔNICO COMPRASGOVERNAMENTAIS**, daqui por diante denominado **SISTEMA**.

2.3. O **TRIBUNAL** não se responsabilizará por eventual desconexão sua ou dos LICITANTES ao referido **SISTEMA**.

2.4. Não poderão participar deste **PREGÃO**:

- a) Empresa que se encontre em regime de recuperação judicial ou extrajudicial ou ainda com pedido de falência, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução ou liquidação (salvo se o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005);
- b) Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no país.
- c) Empresa que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d) Empresa impedida de licitar e contratar com a União ou suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com este Tribunal.
- e) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste **PREGÃO**.
- f) Empresa que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

g) Empresa cujos proprietários e ou/ sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no art. 29, inciso IX c/c e art. 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.

2.5. O LICITANTE deverá manifestar, através de **Declaração Específica**, disponibilizada pelo **SISTEMA**, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação para o presente **PREGÃO**, bem como que a PROPOSTA está em conformidade com as exigências editalícias, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de declaração falsa.

2.6. Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste edital, somente poderão participar empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** e, ainda, devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.7. Para efeitos de participação das **Microempresas** ou **Empresas de Pequeno Porte** nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

a) **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

b) **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.8. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006;

d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- f) constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão comprovar seu enquadramento e condição através de Declaração Específica registrada em campo específico do **SISTEMA**, nos termos do **subitem 5.4** deste Edital, facultado ao **TRIBUNAL** se for o caso, promover diligência com a finalidade de comprovar o enquadramento do licitante como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte diante das normas da Lei.

2.10. O enquadramento, reenquadramento e desenquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, consoante dispõe o artigo 3º e seus parágrafos, da Lei Complementar nº. 123/2006 será comprovado através de Certidões Específicas emitidas pelas Juntas Comerciais, nos termos do art. 1º da Instrução Normativa nº 10, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI.

2.11. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no **SISTEMA**, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

2.12. Na hipótese de haver diferença na descrição do objeto registrada no **SISTEMA** (www.comprasgovernamentais.gov.br) e nas especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** deste Edital, deverá ser considerada a do Edital.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A empresa interessada em participar deste **PREGÃO** deverá providenciar, previamente, o credenciamento perante a Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, provedor do **SISTEMA** utilizado nesta Licitação, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, devendo também cadastrar-se no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.2. O credenciamento do interessado dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao **SISTEMA**.

3.3. O credenciamento do LICITANTE, bem como a sua manutenção, dependerá de registro Cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do **SISTEMA** implica responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **PREGÃO**, assumindo como firmes e verdadeiras suas PROPOSTAS e lances, inclusive os atos por eles praticados.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.5. O LICITANTE credenciado deve acompanhar as operações do **SISTEMA** durante o procedimento licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

3.6. O uso da senha de acesso ao **SISTEMA** pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do **SISTEMA** ou ao **TRIBUNAL** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

4. DAS DATAS DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

4.1. Os LICITANTES deverão observar as datas e horários, com base no horário de Brasília, previstos para a realização deste **PREGÃO**, nos termos que seguem:

a) Data de recebimento das Propostas	Do dia 04/09/2019 até as 14:00 horas do dia 16/09/2019
b) Data da abertura das Propostas	Às 14:00 horas do dia 16/09/2019

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser formulada de acordo com as especificações constantes do ANEXO I deste Edital e registrada no **SISTEMA**, sendo obrigatório o preenchimento do campo **descrição complementar**, onde deverão ser transcritas as especificações dos serviços a serem prestados de forma clara e precisa.

5.2 Até a data e hora de início da Sessão Pública prevista neste Edital, o LICITANTE poderá acessar o **SISTEMA** para retirar, alterar ou complementar a PROPOSTA DE PREÇOS formulada. Após o início da Sessão a PROPOSTA DE PREÇOS não poderá mais sofrer alterações ou ser retirada.

5.3 As PROPOSTAS DE PREÇOS dos concorrentes deste **PREGÃO** contendo a descrição dos serviços, os valores e demais especificações exigidas e eventuais anexos ficarão disponíveis na *internet*.

5.4 O LICITANTE, no ato de envio de sua proposta, deverá encaminhar, de forma virtual, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

- a) Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;
- b) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- c) Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de HABILITAÇÃO;
- d) Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para microempresas e empresas de pequeno porte, se for o caso;
- e) Elaboração independente de proposta, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009 do Ministério, Orçamento e Gestão.

5.5 A falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no **Decreto nº 5.450/2005**.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

5.6 Os itens da PROPOSTA DE PREÇOS que eventualmente contemplem objetos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.7 Se o LICITANTE declarar, em campo próprio do SISTEMA, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer *jus* aos benefícios previstos nesta Lei, fica facultado ao TRIBUNAL promover diligência com a finalidade de comprovar o seu enquadramento.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 O **PREGOEIRO**, via **SISTEMA**, dará início ao **PREGÃO** com a abertura da Sessão Pública, na data e horário indicados no preâmbulo deste edital, com a divulgação das PROPOSTAS DE PREÇOS recebidas em conformidade com as normas conduzidas no **ITEM 5** deste Edital.

6.2 A comunicação entre o **PREGOEIRO** e os LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagem, em campo próprio do **SISTEMA**.

6.3 Cabe ao LICITANTE acompanhar as operações no **SISTEMA** durante a **Sessão Pública** do **PREGÃO**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo **SISTEMA** ou de sua desconexão.

6.4 O **SISTEMA** ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS classificadas pelo **PREGOEIRO**, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 Ordenadas as **PROPOSTAS**, o **PREGOEIRO** dará início à fase competitiva, quando então os LICITANTES poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do **SISTEMA**.

6.6 Da Sessão Pública do **PREGÃO** será lavrada ata circunstanciada e imediatamente disponibilizada na *internet* pelo **SISTEMA**, para acesso livre.

7. DA FASE COMPETITIVA COM A FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar seus lances, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2 Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, nas condições definidas no Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital;

7.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo **SISTEMA**.

7.4 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.5 Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

7.6 A etapa de lances da Sessão Pública será colocada em aviso de iminência para encerramento por decisão do **PREGOEIRO**. O **SISTEMA** encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.7 Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto n. 5.450/05.

7.8 Durante a fase de lances o **PREGOEIRO** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexeqüível, desclassificando a proposta do licitante.

7.9 Após o encerramento da etapa competitiva de lances, o **PREGOEIRO** poderá encaminhar, pelo **SISTEMA**, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital. A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.10 No caso de desconexão do **PREGOEIRO** no decorrer da etapa de lances, se o **SISTEMA** permanecer acessível aos licitantes os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.11 Quando a desconexão do **PREGOEIRO** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do **PREGÃO** poderá ser suspensa e reiniciada após a comunicação expressa aos licitantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.12 Nos itens (ou grupos, se for o caso) com preço total de referência superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), expressamente indicados no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, devendo, ainda, a própria empresa declarar, em campo próprio do **SISTEMA**, que atende aos requisitos do art. 3º da LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos ali previstos.

7.12.1 O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.12.2 Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.12.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.12.4 Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

8. DA PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS

8.1. Finda a fase de lances, o licitante detentor do **MENOR LANCE** deverá encaminhar no prazo máximo de **20 (vinte) horas**, por meio eletrônico, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** com o valor readequado ao valor do lance vencedor, bem como os demais dados constantes do **subitem 8.3** deste edital, para sua elaboração.

8.2. O não envio da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** pelo LICITANTE no prazo estabelecido implicará desclassificação do LICITANTE, decadência do direito à contratação, sem prejuízo de multa, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e descredenciamento no SICAF, cabendo ao PREGOEIRO convocar os LICITANTES na ordem remanescente dos lances e dar continuidade ao PREGÃO.

8.3. A **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** deverá conter as seguintes informações:

- a) Razão Social da Empresa, com endereço e número do CNPJ/MF;
- b) Preços unitários, totais e global, consoante tabela de formação de preços constante do Termo de Referência **ANEXO I** do Edital, em reais, em algarismos, inclusive todas as despesas que resultem no custo das aquisições, tais como impostos, taxas, transportes, materiais utilizados, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na execução dos serviços, conforme tabela abaixo:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1 (RECURSOS HUMANOS)	1	Cerimonialista	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	2	Coordenador de Eventos	Unidade/Diária	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	3	Mestre de Cerimônias	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	4	Recepcionista	Unidade/Diária	70	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	5	Eletricista	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	6	Fotógrafo	Unidade/Diária	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	7	Garçom	Unidade/Diária	100	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

		Uniformizado			(.....)	(.....)
	8	Operador de equipamento audiovisual	Unidade/Diária	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	9	Operador de Som	Unidade/Diária	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	10	Intérprete de Libras	Hora	40	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$/.... (.....)						
2 (LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	11	Auditório 200 a 300 lugares	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	12	Auditório 300 a 500 lugares	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	13	Sala de apoio	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	14	Sala de imprensa	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	15	Sala de reuniões p/ 30 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	16	Sala de reuniões p/ 60 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	17	Sala de reuniões p/ 100 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	18	Sala VIP	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	19	Auditório p/ até 500 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	20	Auditório p/ até 1000 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$/.... (.....)						

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3 (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)	21	Coffee break	Pessoa	2000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	22	Coquetel	Pessoa	2000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	23	Água	Garrafa	1500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	24	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	25	Coffee break	Pessoa	3000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	26	Coquetel	Pessoa	3000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	27	Água	Garrafa	1500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	28	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$,.... (.....)						
4 (CONFECCÃO DE MATERIAIS)	29	Crachá em PVC	Unidade	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	30	Crachá em Papelão	Unidade	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	31	Pasta	Unidade	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	32	Pulseira de identificação	Unidade	5000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	33	Banner	Unidade	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	34	Suporte para banner	Unidade	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	35	Painel fundo de palco	Metro Quadrado	600	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	36	Box truss	Metro Linear	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$,.... (.....)						
5 (DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO)	37	Tenda	Metro Quadrado	1000	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	38	Toldo passarela	Metro Quadrado	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	39	Tapete vermelho	Metro Quadrado	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	40	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade/Diária	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	41	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade/Diária	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	42	Arranjo floral de mesa	Unidade	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	43	Arranjo floral de chão para centro da mesa diretora	Unidade	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	44	Arranjo floral com coluna	Unidade	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	45	Vaso Ornamental Grande	Unidade/Diária	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	46	Vaso Ornamental Pequeno	Unidade/Diária	30	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	47	Bandeira com mastro	Unidade/Diária	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	48	Bandeira de	Unidade/Diária	60	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

		mesa			(.....)	(.....)
	49	Prisma de mesa (acrílico)	Unidade/Diária	200	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	50	Toalha redonda (10 lugares)	Unidade/Diária	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	51	Toalha retangular (10 lugares)	Unidade/Diária	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	52	Cadeira fixas (metal ou madeira)	Unidade/Diária	500	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	53	Mesas redondas (10 lugares)	Unidade/Diária	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
Valor total do grupo: R\$,.... (.....)						
6 (EQUIPAMENTOS /SERVIÇOS)	54	Filmagem com fita editada	Diária	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	55	Gravação e reprodução de CD/DVD	Diária	5	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	56	Serviço de gravação e degravação de áudio do evento (conforme o idioma)	Lauda gerada	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	57	Projetor multimídia de 3000 ANSI lumes com controle remoto	Unidade/Diária	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	58	Apontador laser	Unidade/Diária	12	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	59	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 200 pessoas	Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

	60	Sistema de sonorização completo para até 1000 pessoas	Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	61	Sistema de iluminação	Diária	15	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	62	Microfone com fio (pedestal de mesa)	Unidade/Diária	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	63	Microfone com fio (pedestal girafa)	Unidade/Diária	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	64	Microfone sem fio UHF (pedestal de mesa)	Unidade/Diária	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	65	Microfone sem fio UHF (pedestal girafa)	Unidade/Diária	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	66	Microfone de mesa tipo girafa	Unidade/Diária	50	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	67	Tela de projeção 150"	Unidade/Diária	8	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	68	Rádio de comunicação	Unidade/Diária	150	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	69	Organizador de Fila	Peça/Diária	100	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	70	Acesso internet	Diária/por ponto	20	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	71	Grade de Isolamento	Peça/Diária	100	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	72	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	10	R\$ (.....)	R\$ (.....)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Valor total do grupo: R\$ (.....)

b.1) As propostas não poderão ser superiores aos valores estabelecidos no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta;

c) Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data da Sessão Pública designada no preâmbulo deste edital;

d) Características dos serviços/produtos ofertados, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência - **ANEXO I** deste edital.

e) Dados da empresa licitante tais como: telefone, e-mail, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento (facultada a apresentação destas informações quando da contratação);

8.4. Uma vez aberta a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, não serão admitidas retificações de preços ou alterações nas condições estipuladas, nem tampouco com mais de uma cotação, exceto no caso de disputa por meio de lances inseridos no **SISTEMA**, conforme previsto neste edital.

8.5. Decorrido o prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo, no caso, negociação com o **TRIBUNAL** para manter o preço proposto.

8.6. O **TRIBUNAL** poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** não poderá ser modificada.

8.7. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS**, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre valores numéricos e os por extenso, prevalecerão os últimos. Se o licitante não aceitar a correção de tais erros, sua **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** será rejeitada, convocando-se a empresa subsequente classificada, se houver.

8.8. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da **PROPOSTA ESCRITA DE PREÇOS** serão de responsabilidade exclusiva do licitante.

9. DO JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O **PREGOEIRO** examinará a PROPOSTA classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao determinado para a contratação e as especificações constantes do Termo de Referência - ANEXO I e verificará, em seguida, a habilitação do LICITANTE nas condições definidas no **ITEM 10** deste edital. Serão observadas no julgamento das PROPOSTAS as seguintes condições:

9.1.1. No julgamento das PROPOSTAS, a classificação dar-se-á pelo critério de **MENOR VALOR**, sendo considerada vencedora a PROPOSTA que atender às condições do Edital e ofertar o MENOR LANCE.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

9.1.2. O critério de aceitabilidade do melhor preço terá como parâmetro o valor máximo determinado pelo EDITAL.

9.1.3. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que não atenderem às condições exigidas no Edital, apresentarem preços acima do máximo estabelecido ou forem manifestamente inexequíveis.

9.1.4. As PROPOSTAS com preços inexequíveis são consideradas aquelas cujo LICITANTE não venha a demonstrar, mediante solicitação do **PREGOEIRO**, sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9.1.5. O **PREGOEIRO**, no julgamento das PROPOSTAS, poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as PROPOSTAS, sem implicar modificação de seu teor ou inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente na PROPOSTA. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as PROPOSTAS, podendo resultar em sua desclassificação.

9.2. O **PREGOEIRO** poderá solicitar também pareceres de técnicos para orientar sua decisão.

9.3. Se a PROPOSTA não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências editalícias, o **PREGOEIRO** examinará as PROPOSTAS subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma PROPOSTA que atenda a todas as exigências do Edital. O **PREGOEIRO** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. No julgamento das PROPOSTAS, o **PREGOEIRO** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da PROPOSTA, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Após aceitação da PROPOSTA, o **PREGOEIRO** verificará a HABILITAÇÃO do LICITANTE e, em seguida, anunciará o LICITANTE vencedor, que será convocado pelo **TRIBUNAL**, após homologação do resultado do **PREGÃO**, para assinar contrato ou instrumento equivalente no prazo e condições definidos neste Edital.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF (prova de regularidade fiscal federal, estadual e municipal e trabalhista);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (<http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneas/>)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.2.1 As consultas referentes às alíneas “b”, “c” e “d” podem ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

10.3. A consulta aos cadastros do item 10.2 será realizada em nome da empresa licitante e também do sócio (a) majoritário (a), por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio(a) majoritário(a).

10.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação da empresa licitante.

10.6. Poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.7. O licitante será convocado a encaminhar, via SISTEMA:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Certidão Negativa de Falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da Licitante, com emissão de até 60 dias da abertura da licitação;

c.1) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

d) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d.1) Caso a licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices, deverá apresentar comprovação de que possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

e) Habilitação Jurídica:

e.1) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e.2) em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

e.3) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e.4) inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e.5) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

e.6) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

f) Declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal, disponíveis para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência.

g) Certidão de cadastro no Ministério do Turismo – CADASTUR (exigência da Lei nº. 11.771/08), em relação às empresas organizadoras de eventos que tem por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos

h) Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante, se a licitante dispuser de fabricação própria (apenas para lote 3)

i) Declaração, emitida pela licitante, indicando a empresa fornecedora dos produtos e Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos, se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares (apenas para lote 3).

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- 10.8. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter as certidões correspondentes através do sítio oficial, na hipótese de se encontrarem vencidas no referido sistema ou no caso de documentos exigidos para a HABILITAÇÃO que não estejam contemplados no SICAF, deverão ser enviados pelo SISTEMA, no prazo máximo de **04 (quatro) horas**, após o encerramento da fase de lances ou da solicitação do **PREGOEIRO** no **SISTEMA**, conforme o caso, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 10.9. O **PREGOEIRO**, constatando que a documentação apresentada pelo LICITANTE atende às exigências editalícias, proclamará HABILITADO o LICITANTE e, aquele que deixar de apresentar a documentação exigida ou apresentar de forma irregular será proclamado INABILITADO.
- 10.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para HABILITAÇÃO deverão estar em nome do LICITANTE, e preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.
- 10.11. Se o LICITANTE for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 10.13. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e/ou trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte, o certame será suspenso e a empresa será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, apresentada dentro dos primeiros 5 (cinco) dias úteis.
- 10.14. A não-regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.17. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

10.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10.19. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal e trabalhista de que trata o subitem 10.13.

10.20. Para fins de HABILITAÇÃO, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de Certidões constitui meio legal de prova.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Declarado o vencedor, o **PREGOEIRO** abrirá prazo de 30 (trinta) a 40 (quarenta) minutos, em campo próprio do **SISTEMA**, para manifestação de intenção de recurso dos LICITANTES.

11.2. O LICITANTE que tiver sua intenção de Recurso aceita deverá registrar as razões do Recurso, em campo próprio do **SISTEMA**, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via **SISTEMA**, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do LICITANTE Recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Decorridos esses prazos, o **PREGOEIRO** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir sua decisão. O acolhimento do Recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Caso não reconsidere sua decisão, o **PREGOEIRO** submeterá o Recurso, devidamente informado, à consideração da Autoridade Superior do **TRIBUNAL**, que proferirá decisão definitiva. Decidido o Recurso, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da Licitação ao LICITANTE vencedor.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando o **PREGOEIRO** autorizada a adjudicar o serviço ao LICITANTE vencedor.

11.5. Os autos do Processo licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no endereço indicado neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Declarado o vencedor e não havendo manifestação de Recursos, o **PREGOEIRO**, através do **SISTEMA** fará a adjudicação do objeto desta Licitação ao vencedor e, em seguida, a autoridade superior do **TRIBUNAL** homologará a Licitação.

12.1.1. Para os itens em que houver recurso, caberá à autoridade superior os procedimentos de adjudicação do objeto.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Pública deste **PREGÃO**, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica.

13.2. Caberá ao **PREGOEIRO** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica do **TRIBUNAL**.

13.3. Se a impugnação contra o Edital for acolhida, o Edital será alterado e será definida e publicada nova data para realização do certame, pelo mesmo instrumento de publicação em

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

que se deu o texto original. Caso a alteração no ato convocatório possa inquestionavelmente afetar a elaboração da PROPOSTA DE PREÇOS, o prazo inicialmente estabelecido será reaberto.

12.4. Decairá do direito de impugnar perante o **TRIBUNAL** os termos deste Edital aquele que, aceitando-os sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA A ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

14.1. Após a ADJUDICAÇÃO dos objetos ao vencedor e a HOMOLOGAÇÃO da Licitação, será lavrada a Ata de Registro de Preços, no modelo do ANEXO II deste Edital.

14.2. A Ata de Registro de Preços é um compromisso de fornecimento dos objetos firmado pelo LICITANTE vencedor e destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços e as responsabilidades assumidas.

14.3. O LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços, após a HOMOLOGAÇÃO, será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

14.4. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, não podendo ser prorrogada.

14.5. Se o LICITANTE vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços, serão convocados os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, celebrando-se com eles o compromisso representado pela assinatura da Ata de Registro de Preços, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993.

14.6. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, poderão ser firmados os Contratos dela decorrentes dentro do prazo de validade do Registro. A contratação será formalizada pelo **TRIBUNAL** por meio de instrumento contratual nos moldes do Modelo da Minuta de Contrato - ANEXO III deste Edital, ou ainda, quando for o caso, pela emissão da nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento similar, conforme dispõe o art. 62, da Lei nº 8.666/1993.

14.7. O LICITANTE que tenha seus preços registrados obrigará-se a cumprir todas as condições dispostas na Ata de Registro de Preços, aplicando-os ao quantitativo solicitado pela Administração.

14.8. Os bens objeto da Ata de Registro de Preços serão solicitados de acordo com a necessidade do **TRIBUNAL** e a execução será nas condições definidas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

14.9. O **TRIBUNAL**, obedecida a ordem de classificação, convocará o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços para, no prazo de **5 (cinco) dias** contados da convocação, assinar o Contrato, no modelo do ANEXO III, o qual será publicado na Seção 3 do Diário Oficial da União.

14.10. A CONTRATADA deverá manter-se, durante a vigência do Registro de Preços, em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação, renovando as respectivas certidões e encaminhando-as ao **TRIBUNAL**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir da solicitação das mesmas.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

14.11. Não poderá haver adesão à ata por órgãos não participantes do certame, tendo em vista o entendimento do Tribunal de Contas da União por meio do Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015.

14.12. O Contrato a ser firmado com o LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e pelos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, nos termos da Minuta do Contrato, ANEXO III deste Edital.

14.13. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo LICITANTE titular da Ata de Registro de Preços que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste **PREGÃO**, independentemente de transcrição.

14.14. Após a assinatura do Contrato o **TRIBUNAL**, através da Coordenadoria de Licitações, Aquisições e Contratos, providenciará, até o quinto dia do mês subsequente ao mês da assinatura do Contrato, a resenha do Contrato para publicá-la no Diário Oficial da União, até o vigésimo dia desse mês. A publicação do extrato resumido do Contrato poderá ser acompanhada pelo CONTRATADO no site www.in.gov.br.

14.15. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

14.15.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao TRE-MA promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o TRE-MA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

15.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRE-MA poderá:

15.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.4. Não havendo êxito nas negociações, o TRE-MA procederá à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16. DO CADASTRO RESERVA

16.1. O Cadastro de Reserva será formado através do registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da licitante vencedora, para futura contratação, no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, atendendo ao disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013.

16.1.1. A convocação para formação do Cadastro de Reserva será feita através de *email*, gerado pelo próprio Sistema *Comprasnet*.

16.1.2. Ao final do processo, o referido Cadastro de Reserva poderá ser visualizado na consulta pública de visualização da Ata, juntamente com as demais informações como "Resultado por Fornecedor", "Declarações", "Termo de Homologação", etc.

16.2. A apresentação de novas propostas na forma do item 16.1 não prejudicará o resultado do certame em relação à licitante melhor classificada.

16.3. Quando houver a necessidade de contratação, serão observados os procedimentos de aceitabilidade das propostas bem como avaliadas as condições de habilitação das licitantes, conforme itens 8, 9 e 10 deste edital.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. De acordo com a **CLÁUSULA NONA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

18. DA RESCISÃO

18.1. O **TRIBUNAL** poderá rescindir o Contrato desde que ocorra qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, com as consequências indicadas no seu artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste edital, nas condições estabelecidas na Minuta do Contrato, **ANEXO III** deste edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. De acordo com a **CLÁUSULA TERCEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL

20.1. O **TRIBUNAL** obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUARTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

21. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

21.1. A licitante vencedora obriga-se a cumprir todas as exigências editalícias, inclusive as que estão estabelecidas na **CLÁUSULA QUINTA** da Minuta do Contrato – Anexo III deste Edital.

22. DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL

22.1. De acordo com a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Minuta do Contrato – Anexo II deste Edital.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. O edital deste **PREGÃO** se encontra disponível nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.tre-ma.jus.br, assim como copiado mediante a apresentação de pendrive, para sua regravação.

23.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a esse procedimento licitatório deverão ser enviados ao **PREGOEIRO** até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, para o endereço: licitacao@tre-ma.jus.br.

23.3. É facultado ao **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, proceder em qualquer fase desta licitação a diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA**.

23.4. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, o **PREGOEIRO** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

23.5. A apresentação da **PROPOSTA** de preços obriga o LICITANTE declarado vencedor ao cumprimento de todas as condições deste edital, sujeitando-se o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação aplicada à espécie.

23.6. Quaisquer informações relativas a esta licitação serão prestados pelo **PREGOEIRO** e membros da equipe de apoio na **Seção de Análise e Licitação - SELIC**, localizada no primeiro andar do Anexo ao prédio sede do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, situado na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, Areinha, São Luís, através dos fones/fax: (98) 2107-8876/8802, ou pelo e-mail licitacao@tre-ma.jus.br, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 13 às 19h, obedecidos os seguintes critérios:

23.6.1 Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre interessados e o **TRIBUNAL**;

23.6.2 Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente Edital.

23.6.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo **PREGOEIRO**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação em vigor aplicada à espécie.

23.7. Fazem parte integrante deste Edital o Anexo I – Termo de Referência, Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e Anexo III - Minuta do Contrato.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

São Luís, 29 de agosto de 2019.

KÁTIA LIMA SILVA MIRANDA

Chefe da SELIC

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal, compreendendo assim: locação de auditórios, salas, centros de convenções, contendo mobiliários e equipamentos necessários para a realização do evento; recursos humanos; planejamento operacional; execução; acompanhamento do evento; apoio logístico e demais serviços auxiliares, conforme especificações, quantitativos, prazos e condições constantes neste Termo de Referência e Subanexos.

2. MACRODESAFIO

2.1. Promover a execução das demandas/eventos dentro dos padrões necessários, utilizando de forma otimizada e responsável os recursos disponíveis.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O TRE-MA promove vários eventos no decorrer do ano, tais como: solenidades de posse de novos membros, Congresso de Direito Eleitoral, aposição de fotografias em galeria de membros, reuniões, diplomações, lançamentos e desenvolvimento de projetos institucionais do TRE-MA, inaugurações de fóruns eleitorais no interior do estado, dentre outros.

É importante mencionar que este Regional não dispõe de espaço físico para os eventos de grande porte (acima de 200 pessoas), além de não possuir equipamentos e pessoal especializado - em quantidade suficiente - para desenvolver determinadas atividades relativas à organização de eventos, cujo desenvolvimento não se enquadra nas atividades fins deste Tribunal, além do caráter eventual destas demandas.

Ressaltamos ainda que não há, no quadro de pessoal do TRE-MA, profissionais específicos das áreas de mestre de cerimônias, coordenação de eventos, recepcionistas e outros.

Além disso, o inciso VII do Regulamento Interno deste Tribunal diz que *"...competete a esta Assessoria de Cerimonial, dentre outras atividades: solicitar contratação de prestadoras de serviços e empresas especializadas em cerimonial, organização de eventos e propagandas, quando necessário."*

Pelos motivos expostos, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento. Considerando a necessidade de padronização na prestação de serviços, impossibilidade de individualização de responsabilidades, a necessidade de melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e de viabilizar a licitação, os itens estão agrupados em lotes, permitindo que as empresas participem em quantos lotes sejam capacitadas. Ressaltando-se que no registro de preço apenas os itens necessários serão utilizados em cada evento.

4. REGIME DE CONTRATAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA

4.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, na modalidade pregão eletrônico, por enquadrar-se nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I, II e IV, do Decreto nº 7892/2013, em vários lotes, em face da imprevisibilidade com relação ao quantitativo que será

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

demandado a cada evento, bem como imprevisibilidade de quando estes eventos irão ocorrer, a depender da conveniência e necessidade da Administração.

4.2. A Ata de Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, e os Contratos que dela advierem serão regidos pelo art. 57 da lei 8666/93.

4.3 Em razão das peculiaridades dos serviços envolvidos no setor de eventos, os quais demandam a execução de atividades articuladas, coordenadas, interdependentes e previamente agendadas, verifica-se que a modelagem por agrupamento dos itens em lotes torna-se a mais adequada e viável para atender às necessidades deste Tribunal, pois do contrário haveria prejuízo para o conjunto da solução, de acordo com as justificativas detalhadas nos Estudos Técnicos Preliminares realizados durante o planejamento da licitação.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1. Planilha contendo a especificação dos itens – Subanexo I;

5.2. Planilha contendo quantidades e valores obtidos no mercado – Subanexo II;

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. A critério exclusivo do TRE - MA, as instalações, mobiliários, equipamentos e serviços descritos no Subanexo I deste Termo de Referência poderão ser solicitados no todo ou em parte, a depender da complexidade do evento.

6.2. A prestação dos serviços deverá ter início em até 24h após o recebimento da Ordem de Serviço (O.S.), emitida pelo fiscal do contrato.

6.3. Será considerada concluída a prestação dos serviços após a finalização do evento promovido por esta justiça especializada, com a execução de todas as tarefas inerentes ao término do evento e verificação da conformidade do mesmo com as especificações apresentadas neste termo de referência. Os eventos promovidos por este Regional terão duração de, no máximo, 5 (cinco) dias.

6.4. Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá observar os seguintes prazos:

a) até a véspera do evento: disponibilizar o espaço físico, as instalações, o mobiliário, os equipamentos e os serviços requisitados;

b) até 02 (dois) dias úteis antes da data do evento: promover a entrega do material confeccionado, como pastas, folders, banners, crachás, painéis de fundo e outros.

c) até 01 (um) dia após a realização do evento: retirar toda a instalação de mobiliários e equipamentos que por ventura foram solicitados.

6.5. Todas as áreas do evento deverão possuir ar condicionado, toaletes masculino e feminino, serviços de copa e de limpeza.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

6.6. Os auditórios deverão possuir espaço externo para credenciamento e secretaria com, no mínimo, 12m² (doze metros quadrados) para colocação de equipamentos e local de trabalho para os executores do evento.

6.7. Deverá ser disponibilizado acesso à internet via WI-FI em todas as áreas de evento.

6.8. O material solicitado (subitem 6.4 , letra "b") poderá ser entregue no local do evento ou na própria Assessoria de Cerimonial, dependendo da conveniência da Administração Pública, devendo ser previamente acordada e agendada com o Fiscal do Contrato.

6.9. Após o exame da conformidade dos serviços e do material entregue, o fiscal do contrato fará o recebimento definitivo por meio do atesto.

6.10. Somente será admitida a subcontratação de parcela acessória à obrigação principal e desde que previamente acordado com a Contratante.

6.11. Os eventos serão realizados dentro do território do Estado do Maranhão.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por meio de ordem bancária em conta corrente da Contratada, em até **30 (trinta) dias** após o recebimento definitivo dos serviços prestados, formalizado através do atesto da respectiva nota fiscal/fatura;

7.2. O processo de pagamento será iniciado com a apresentação da fatura/nota fiscal pela Contratada, atestada pelo Fiscal do Contrato, acompanhada dos documentos de comprovação de regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3. Caso seja detectado algum problema na documentação enviada anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Decorrido o prazo sem que haja regularização, será aplicada multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Realizar os serviços conforme as especificações técnicas, pelo preço selecionado e no prazo acordado, fornecendo toda a mão-de-obra qualificada e necessária à sua execução.

8.2. Cumprir os prazos de entrega e de execução.

8.3. Refazer em **até 48h**, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado pela contratante, ficando ciente que a desconformidade impedirá sua aceitação, a teor do Art. 73, Inciso I, alínea b, c/c Art, 69 da lei 8.666/93.

8.4. Indicar preposto que responderá junto à contratante, pela perfeita execução do serviço e realizará a interlocução entre a contratante e contratada.

8.5. A contratada deverá assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes aos serviços prestados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalhos, bem como a responsabilidade de indenizar todo e qualquer dano/prejuízo pessoal e material causado voluntária ou involuntariamente, por seus empregados ou prepostos durante e/ou em consequência da execução dos serviços, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a contratante ou a terceiros, inclusive, se houver, as despesas com custas judiciais e honorárias advocatícios.

8.6. A Contratada deverá, após receber a arte, apresentar o protótipo para avaliação dos materiais no prazo de 2 (dois) dias úteis, para aprovação pela ASCER. Em caso de não aprovação do protótipo, o mesmo será devolvido à Contratada, para as devidas correções, devendo ser entregue em definitivo, no máximo, nos 2 (dois) dias úteis anteriores ao evento, conforme subitem 6.4, letra "b".

8.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato;

9.2. Fornecer a arte a ser utilizada na confecção dos materiais gráficos a serem fornecidos pela Contratada, em mídia digital, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação a cada evento e aprovar o material confeccionado;

9.3. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas no item 7. (Pagamento) deste Termo de Referência;

9.4. Nomear fiscal do contrato, o qual deverá acompanhar e fiscalizar toda a execução do Contrato, bem como atestar as Notas Fiscais emitidas pela Contratada;

9.5. Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;

9.6. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

9.7. Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto da Ordem de Serviço;

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

9.9. Prestar as informações e os esclarecimentos, pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da empresa;

9.10. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às dependências do TRE-MA para execução dos serviços referentes ao objeto do contrato, quando se fizer necessário, desde que estejam identificados com o crachá da empresa;

9.11. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada, exigindo sua correção quando possível, sob pena de rejeição dos itens e aplicação

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

de penalidades legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos;

9.12. Solicitar em tempo hábil, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não tenham sido considerados adequados.

10. DAS HIPÓTESES DE INEXECUÇÃO E PENALIDADES

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante, sem justificativas aceitas pela Administração, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, as sanções administrativas de advertência, multas ou impedimento de licitar e contratar com a União, a critério da Administração;

10.2. Considerar-se-á **inexecução parcial** do contrato, sem prejuízo daquelas previstas na legislação:

- a) entrega parcial;
- b) fornecimento de equipamentos, materiais ou utensílios com especificação diversa da necessária à execução dos serviços ou em quantidade insuficiente ou diversa do exigido neste Termo de Referência;
- c) não recolhimento dos equipamentos, materiais e utensílios de sua propriedade até o final de cada evento;
- d) execução parcial ou atraso na execução de qualquer dos serviços contratados;

10.3. Considerar-se-á **inexecução total** do contrato, sem prejuízo daquelas previstas na legislação:

- a) a recusa injustificada em assinar o termo contratual ou receber a nota de empenho;
- b) a não entrega do objeto ou não execução do serviço;
- c) reiteração em atraso, após regularmente notificada, e
- d) fornecimento de alimentos deteriorados, com data de validade vencida ou contaminados.

10.4. Em caso de infração cometida pela contratada, e de acordo com a gravidade, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

10.4.1. Advertência, nos casos de menor relevância punitiva, a critério da Contratante.

10.4.2. Multa moratória de 0,2% sobre o valor da parcela inadimplida a cada 15 minutos de atraso na execução do serviço, atraso na conclusão ou atraso na correção de falhas apontadas pelo fiscal do contrato ou atraso na eventual substituição de produtos rejeitados ou restituição de produtos faltantes, limitada a 60 (sessenta) minutos de atraso, a partir do qual será considerada inexecução total do serviço, com previsão de multa compensatória de até 15% sobre o valor do contrato, cumulada com rescisão contratual;

10.4.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, para as hipóteses de inexecução parcial;

10.4.4. Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, cumulada com rescisão contratual, para as hipóteses de inexecução total;

- a) O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

b) Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

c) Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.4.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 05(cinco) anos, conforme o disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, a licitante/contratada que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas nos itens 10.4.2, 10.4.3. e 10.4.4.

10.5. Quaisquer das Sanções Administrativas poderão, a juízo da Administração e havendo compatibilidade, ser aplicadas de forma concomitante;

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar com a União, a Contratada deverá ser descredenciada pelo mesmo período previsto no subitem 10.4.5, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e demais cominações legais;

10.7. Deverão ser observados, na hipótese de aplicação das sanções administrativas, os princípios do devido processo legal e da ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do dia em que tomar conhecimento dos fatos;

10.8. A aplicação das referidas sanções administrativas não obsta as responsabilidades legais da licitante por perdas e danos causados à Administração Pública.

10.9. Em caso de não regularização da documentação entregue anexa à nota fiscal, após o decurso do prazo concedido pela Contratante, será aplicada de multa de até 15% sobre o valor do empenho, podendo ser cumulado com rescisão contratual.

11. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

11.1 As licitantes deverão apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que a licitante executou de forma satisfatória serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

11.2. Deverão apresentar também declaração de que disporá de todos os recursos necessários, incluindo material e pessoal, disponíveis para o cumprimento do objeto, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.

11.3. As empresas organizadoras de eventos que tem por objeto social a prestação de serviços de gestão, planejamento, organização, promoção, coordenação, operacionalização, produção e assessoria de eventos devem ser cadastradas obrigatoriamente no Ministério do Turismo – CADASTUR (exigência da Lei nº. 11.771/08), devendo apresentar a Certidão respectiva.

11.4. Para o lote 3 será exigido da licitante:

11.4.1 Se a licitante dispuser de fabricação própria: Licença da Vigilância Sanitária atualizada da licitante;

11.4.2 Se a licitante for empresa organizadora de eventos, cujo ramo de atividade destine-se a serviços de alimentação para eventos, recepções, feiras, serviços de buffet, organizações de feiras, congressos, exposições e similares: Declaração, emitida pela licitante,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

indicando a empresa fornecedora dos produtos e Licença da Vigilância Sanitária atualizada da empresa fornecedora dos produtos.

12. DA GARANTIA

12.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia, após a assinatura do contrato e antes do início do prazo de exercício, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

12.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela Contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação:

12.2.1 Em caso de execução irregular dos serviços, a garantia assegurará o pagamento dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato, sem prejuízo da aplicação de multa compensatória prevista no subitem 10.4.3 pela inexecução parcial do objeto.

13. DO CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

13.1. O **custo máximo estimado da presente contratação é de R\$ 624.193,38** (seiscentos e vinte e quatro mil, cento e noventa e três reais e trinta e oito centavos), obtido por meio de pesquisa de preços (Subanexo II) realizada junto ao mercado, além de banco de preços na internet e atas de registro de preços vigente deste TRE/MA, conforme planilhas anexas. Ressaltando que serão contratados apenas os itens necessários de acordo com cada evento, limitado ao orçamento destinado a contratação de eventos.

14. FISCAIS DO CONTRATO

14.1. Atuarão na fiscalização da presente contratação as servidoras Samira Murad, matrícula 30990620 e Priscila Gomes da Silva, substituta, matrícula 30990113 ambas com lotação na Assessoria de Cerimonial, telefone (98) 2107 8783.

14.2. O Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a entrega do material solicitado, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

São Luís, 15 de julho de 2019.

SAMIRA MURAD
Assessora de Cerimonial

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS			
OD	SUBITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO
LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS			
1	Cerimonialista	Unidade/Diária	Profissional com experiência em Cerimonial. O cerimonialista terá, dentre as funções, a preocupação em ampliar o disciplinamento de precedência, cumprindo outros objetivos de categorias distintas e mais abrangentes no tocante ao planejamento de lugares de honra; placas comemorativas ou alusivas; bandeira; hinos; filas de cumprimento; visitas de delegações; visitas de autoridades e coquetéis; condecorações; congresso. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste TR.
2	Coordenador de Eventos	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência na coordenação, acompanhamento e monitoramento de todos os serviços a serem realizados antes, durante e depois do evento, como controle, distribuição e supervisão do trabalho dos recepcionistas, apoio ao mestre de cerimônia; encaminhamento de autoridades, entre outros. O profissional deverá cumprir todas as condições contidas neste termo de referência.
3	Mestre de Cerimônias	Unidade/Diária	Deverá conduzir a abertura dos eventos e, quando solicitado pela CONTRATANTE, nas recepções institucionais (coquetel de abertura e jantares institucionais). O profissional deverá possuir desenvoltura e experiência para a apresentação.
4	Recepcionista	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência na atividade
5	Eletricista	Unidade/Diária	Profissional com ampla experiência comprovada para instalação de equipamentos eletrônicos.
6	Fotógrafo	Unidade/Diária	Profissional capacitado para fazer a cobertura fotográfica dos eventos institucionais.
7	Garçom uniformizados	Unidade/Diária	Profissional capacitado para atender a mesa de abertura e os convidados de eventos institucionais.
8	Operador de equipamento audiovisual	Unidade/Diária	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos audiovisuais constantes desde Termo de Referência.
9	Operador de som	Unidade/Diária	Profissional capacitado para operacionalizar os equipamentos de som constantes deste Termo de Referência.
10	Intérprete de Libras	Horas	Profissional capacitado, com desenvoltura e experiência na linguagem de sinais, capaz de traduzir/interpretar simultaneamente, em libras, eventos institucionais.
SOMA DO LOTE 01 - (RECURSOS HUMANOS)			

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO			
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO			
1	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade entre 200 e 300 lugares.
2	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade entre 300 e 500 lugares.
3	Sala	Unidade/Diária	Sala de apoio para eventuais necessidades.
4	Sala	Unidade/Diária	Sala de imprensa com capacidade mínima para 6 pessoas.
5	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 30 pessoas
6	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 60 pessoas
7	Sala	Unidade/Diária	Sala de reuniões com capacidade para 100 pessoas
8	Sala	Unidade/Diária	Sala VIP com capacidade mínima para 15 pessoas.
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO			
9	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade até 500 lugares em local que disponibilize sala para imprensa, sala VIP e sala de apoio.
10	Auditório	Unidade/Diária	Auditório com capacidade até 1000 lugares em local que disponibilize: sala para imprensa, sala VIP e sala de apoio.
SOMA DO LOTE 02 - (LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO			
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO			
1	Coffee break	Pessoa	Coffee Break Tipo A (conforme descrito no Termo de Referência) - Anexo III
2	Coquetel	Pessoa	Coquetel Tipo A (conforme descrito no Termo de Referência) - Anexo III
3	Água	Garrafa	Garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro tipo Long drink para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.
4	Café com e sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2L (litros), açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (Líquido ou em sachês), xícaras com pires (ambos de louça) e colher de inox para a mesa diretora e copos e colheres plásticos descartáveis para os demais convidados.
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO			
5	Coffee break	Pessoa	Coffee Break Tipo A (conforme descrito no Termo de Referência) - Anexo III
6	Coquetel	Pessoa	Coquetel Tipo A (conforme descrito no Termo de Referência) - Anexo III
7	Água	Garrafa	Garrafa de 500 ml, servida em copo de vidro tipo Long drink para a mesa diretora e em copos plásticos descartáveis para os demais participantes.
8	Café com e sem açúcar	Garrafa	Garrafa térmica com capacidade aproximada de 2L (litros), açucareiro permanentemente abastecido, suprimento permanente de adoçante (Líquido ou em sachês), xícaras com pires (ambos de louça) e colher de inox para a mesa diretora e copos e colheres plásticos descartáveis para os demais convidados.
SOMA DO LOTE 3 - (ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO)			

LOTE 04 - CONFECÇÃO DE MATERIAIS E COMUNICAÇÃO VISUAL			
1	Crachá em PVC	Unidade	Confecção em PVC rígido branco, medindo 15x9, 5cm, impresso em policromia e sustentado por cordão de polipropileno soldado, com etiqueta personalizada inclusa, para identificação dos participantes do evento.
2	Crachá em Papelão	Unidade	Confecção em cartão de papelão branco, em policromia, personalizado, medindo 15x9, 5 cm, com proteção de PVC maleável transparente, sustentado por cordão de polipropileno soldado, para identificação dos participantes do evento.
3	Pasta	Unidade	Confecção em papel supremo, gramatura 300g/M2, impressão 4/0, personalizado, laminação fosca, medindo 46x31cm (aberta) e 26x31 (fechada), com bolso interno de altura de 9cm, com acabamento em verniz, corte/vinco.
4	Pulseira de identificação	Unidade	Confecção de Pulseira de identificação (tipo Tyvek) personalizável, em cores diferentes, medindo 20mm de largura x 25cm de comprimento, com lacre adesivo inviolável, impressão de segurança (Visível sob Luz Negra), à prova d'água e anti-alérgica.
5	Banner	Unidade	Banner formato 1m x 1,50m; em Lona Night and Day, impressão digital colorida com qualidade fotográfica em apenas um lado e acabamento (barras) em madeira - colocados nas partes superior e inferior - e tampa de proteção plástica nas bordas. Cordões de nylon em metragem compatível e necessários a correta fixação do Banner.
6	Suporte para banner	Unidade/Diária	Suporte para sustentação dos banners.
7	Painel fundo de palco	M²	Confecção de Painel de fundo de palco com impressão em lona e acabamento em ilhós para instalação em estrutura metálica (preferencialmente Box Truss)
8	Box truss	Metro Linear	Estrutura metálica para suportar painéis de fundo de palco e/ou telas de projeção e similares incluindo o serviço de instalação do painel de fundo de palco e similares
SOMA DO LOTE 4 - (CONFECÇÃO DE MATERIAIS)			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

LOTE 05 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO			
1	Tenda	M²	Estrutura em metal, coberta de lona branca, dimensões a serem fornecidas pela contratante
2	Toldo passarela	M²	Toldo com estrutura de metal ou madeira, cobertura de lona branca, dimensões a serem fornecida pela contratante
3	Tapete vermelho	M²	Tapete vermelho para embarque e desembarque, com 2 metros de largura
4	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade/Diária	Tapete decorativo grande para composição de ambientes, tais como, salas VIP e lounges.
5	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade/Diária	Tapete decorativo pequeno para composição de ambientes, tais como, salas VIP e lounges.
6	Arranjo floral de mesa	Unidade	Para mesa diretora, tamanho pequeno, com pelo menos três tipos de flores, nobres e folhagem.
7	Arranjo floral de chão para ser colocado no pé da mesa diretora (posição central)	Unidade	Arranjo floral com flores tropicais e do campo naturais, de cores variadas, com altura de 80cm à proporção de três dúzias de flores por metro linear, para aposição ao pé da mesa diretora.
8	Arranjo floral com coluna	Unidade	Centro caído medindo 1,00 m ornamentado com flores nobres e/ou tropicais e com folhagens
9	Vaso Ornamental grande	Unidade/Diária	Vaso ornamental grande para decoração das áreas de circulação
10	Vaso Ornamental pequeno	Unidade/Diária	Vaso ornamental pequeno para decoração de mesas de apoio
11	Bandeira com mastro	Unidade/Diária	Mastro com bandeira, dos Estados, de países, no tamanho oficial com ponteiras.
12	Bandeira de mesa	Unidade/Diária	Bandeira dos estados brasileiros em tamanho pequeno para mesa oficial
13	Prisma de Mesa	Unidade/Diária	Prisma de mesa formato horizontal, em acrílico transparente, medindo aproximadamente 22x10cm, para identificação de autoridades.
13	Toalha redonda	Unidade/Diária	Toalha para mesa redonda de 10 lugares na cor a ser definida
14	Toalha retangular	Unidade/Diária	Toalha grande retangular para mesas a partir de 10 lugares na cor a ser definida
15	Cadeiras	Unidade/Diária	Cadeira fixa, alcochoada no encosto e assento, em metal ou madeira no padrão
16	Mesas	Unidade/Diária	Conjuntos de mesas redondas para 10 lugares
SOMA DO LOTE 5 - (DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO)			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS			
1	Filmagem com fita editada	Diária	Filmagem com fita editada, para todos os dias do evento.
2	Gravação e reprodução em CD/DVD	Diária	Gravação dos eventos em CD/DVD, em ótima qualidade. A gravação compreenderá todos os insumos e equipamentos necessários e deverá ser entregue em duas cópias, em mídia digital, no prazo de até dois dias do término do evento.
3	Serviço de gravação e de gravação de áudio do evento (conforme o idioma)	Lauda gerada	O serviço inclui todos os custos com material e profissional direta ou indiretamente envolvido. O material final deverá estar revisado e ser entregue em meio impresso e em mídia digital no prazo de trinta dias a contar do término do evento.
4	Projeto de multimídia de 3000 ANSI lumes com controle remoto	Unidade/Diária	Projeto de multimídia com controle remoto e resolução real XGA 1.024x768 brilho de 3.000 ANSI lumes ou superior. Resolução compatível: SVGA, XGA, SXGA, VGA, UXGA. Compatibilidade: computadores, notebook, TV, vídeo e DVD player, HDTV câmera fotográficas
5	Apontador laser	Unidade/Diária	Ponteiro luminoso para uso em projeção
6	Sistema de sonorização - até 200 pessoas	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.
7	Sistema de sonorização - até 1000 pessoas	Diária	Mesa de som com, no mínimo, 8 canais e demais equipamentos necessários para atender às especificações do evento.
8	Sistema de iluminação	Diária	Sistema de iluminação profissional completo, com cores e efeitos diferentes, compatível com o espaço escolhido para ambientação de eventos.
9	Microfone com fio	Unidade/Diária	Microfone com fio e com pedestal de mesa
10	Microfone sem fio	Unidade/Diária	Microfone com fio e com pedestal girafa
11	Microfone sem fio	Unidade/Diária	Microfone de mão sem fio UHF profissional, com pedestal de mesa
12	Microfone sem fio	Unidade/Diária	Microfone de mão sem fio UHF profissional com pedestal girafa
13	Microfone tipo Girafa	Unidade/Diária	microfone com base para mesa de suporte flexível, com capsula de condensador saída XLR, led de cor vermelha próximo a capsula que acende quando o microfone é acionado. Comprimento da haste: 60 cm e distancia de captação: 80 cm
14	Tela de projeção 150"	Unidade/Diária	Com tripé/suporte
15	Rádio de comunicação	Unidade/Diária	Tipo walkie talkie, com sistema de mãos livres e com pilhas novas e reservadas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento.
16	Organizador de Fila com placa de sinalização A4	Peça/Diária	Organizador de fila, com torre e fita. Torre: feita em aço inoxidável em tubo de 2,5" medindo +- 90cm, e calota de aproximadamente 32cm de diâmetro, com encaixe para fita de material polister medindo 2m de comprimento e 5cm de largura, além de trava de segurança e placa de sinalização tamanho A4 no topo da torre.
17	Acesso internet	Diária/por ponto	Acesso à rede mundial de computadores por banda larga, já incluídos os serviços de provedor e de cabeamento ou mini-modem.
18	Grade de Isolamento	Peça/Diária	Grade de isolamento para contenção de público em eventos, em metal (Aço Galvanizado), medindo, aproximadamente, 2 x 1,20m ou 2 x 1,50m.
19	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	Serviço de transmissão simultânea para evento para televisores, projetores ou painéis de LED, com equipamentos de última geração (câmeras, cabos, microfones e telão) e uma equipe técnica qualificada para instalação, operacionalização e acabamento. Com possibilidade de gravação do evento e/ou transmissão via web (streaming On Demand e Live).
SOMA DO LOTE 6 - (EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS)			

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

SUBANEXO II

LOTE 01 - RECURSOS HUMANOS					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Cerimonialista	Unidade/Diária	10	R\$ 215,00	R\$ 2.150,00
2	Coordenador de Eventos	Unidade/Diária	15	R\$ 338,17	R\$ 5.072,55
3	Mestre de Cerimônias	Unidade/Diária	10	R\$ 458,42	R\$ 4.584,20
4	Recepcionista	Unidade/Diária	70	R\$ 135,57	R\$ 9.489,90
5	Eletricista	Unidade/Diária	10	R\$ 132,50	R\$ 1.325,00
6	Fotógrafo	Unidade/Diária	12	R\$ 353,33	R\$ 4.239,96
7	Garçom uniformizados	Unidade/Diária	100	R\$ 117,58	R\$ 11.758,00
8	Operador de equipamento audiovisual	Unidade/Diária	12	R\$ 138,07	R\$ 1.656,84
9	Operador de som	Unidade/Diária	12	R\$ 144,25	R\$ 1.731,00
10	Intérprete de Libras	Hora	40	R\$ 363,50	R\$ 14.540,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 1				R\$	56.547,45

LOTE 02 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO EM AMBIENTE HOTELEIRO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Auditório 200 a 300 lugares	Unidade/Diária	10	R\$ 1.035,67	R\$ 10.356,67
2	Auditório 300 a 500 lugares	Unidade/Diária	10	R\$ 2.762,50	R\$ 27.625,00
3	Sala de apoio	Unidade/Diária	10	R\$ 337,78	R\$ 3.377,77
4	Sala de imprensa	Unidade/Diária	10	R\$ 430,00	R\$ 4.300,00
5	Sala de reuniões p/ 30 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ 441,67	R\$ 4.416,67
6	Sala de reuniões p/ 60 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ 534,50	R\$ 5.345,00
7	Sala de reuniões p/ 100 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ 524,50	R\$ 5.245,00
8	Sala VIP	Unidade/Diária	10	R\$ 319,00	R\$ 3.190,00
LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
9	Auditório p/ até 500 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ 2.433,75	R\$ 24.337,50
10	Auditório p/ até 1000 pessoas	Unidade/Diária	10	R\$ 3.704,50	R\$ 37.045,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 2				R\$	125.238,60

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

LOTE 03 - ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS DENTRO E FORA DO AMBIENTE HOTELEIRO					
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM AMBIENTE HOTELEIRO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Coffee break	Pessoa	2000	R\$ 19,45	R\$ 38.904,00
2	Coquetel	Pessoa	2000	R\$ 26,25	R\$ 52.506,67
3	Água	Garrafa	1500	R\$ 2,61	R\$ 3.915,00
4	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ 18,56	R\$ 3.711,33
ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS FORA DE AMBIENTE HOTELEIRO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
5	Coffee break	Pessoa	3000	R\$ 17,38	R\$ 52.146,00
6	Coquetel	Pessoa	3000	R\$ 30,34	R\$ 91.020,00
7	Água	Garrafa	1500	R\$ 2,74	R\$ 4.105,00
8	Café com e sem açúcar	Garrafa	200	R\$ 14,14	R\$ 2.827,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 3				R\$	249.135,00

LOTE 04 - CONFEÇÃO DE MATERIAIS					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Crachá em PVC	Unidade	500	R\$ 4,05	R\$ 2.026,67
2	Crachá em Papelão	Unidade	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
3	Pasta	Unidade	500	R\$ 0,89	R\$ 443,33
4	Pulseira de identificação	Unidade	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.325,00
5	Banner	Unidade	20	R\$ 57,00	R\$ 1.140,00
6	Suporte para banner	Unidade	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
7	Painel fundo de palco	M²	600	R\$ 35,00	R\$ 21.000,00
8	Box truss	Metro Linear	150	R\$ 83,15	R\$ 12.472,00
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 4				R\$	39.732,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

LOTE 05 - DECORAÇÃO E AMBIENTAÇÃO					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Tenda	M²	1000	R\$ 9,76	R\$ 9.756,67
2	Toldo passarela	M²	500	R\$ 32,16	R\$ 16.081,67
3	Tapete vermelho	M²	500	R\$ 14,00	R\$ 6.997,50
4	Tapete decorativo grande 3x2m	Unidade/Diária	20	R\$ 70,16	R\$ 1.403,20
5	Tapete decorativo pequeno 2x1m	Unidade/Diária	20	R\$ 63,33	R\$ 1.266,60
6	Arranjo floral de mesa	Unidade	30	R\$ 78,22	R\$ 2.346,70
7	Arranjo floral de chão para centro da mesa diretora	Unidade	50	R\$ 246,33	R\$ 12.316,67
8	Arranjo floral com coluna	Unidade	30	R\$ 160,00	R\$ 4.800,10
9	Vaso Ornamental Grande	Unidade/Diária	30	R\$ 112,48	R\$ 3.374,50
10	Vaso Ornamental Pequeno	Unidade/Diária	30	R\$ 85,67	R\$ 2.570,00
11	Bandeira com mastro	Unidade/Diária	60	R\$ 54,11	R\$ 3.246,40
12	Bandeira de mesa	Unidade/Diária	60	R\$ 27,34	R\$ 1.640,60
13	Prisma de mesa (acrílico)	Unidade/Diária	200	R\$ 9,62	R\$ 1.924,67
14	Toalha redonda (10 lugares)	Unidade/Diária	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
15	Toalha retangular (10 lugares)	Unidade/Diária	50	R\$ 13,29	R\$ 664,50
16	Cadeira fixas (metal ou madeira)	Unidade/Diária	500	R\$ 11,27	R\$ 5.637,00
17	Mesas redondas (10 lugares)	Unidade/Diária	50	R\$ 33,25	R\$ 1.662,50
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 5				R\$	76.280,27

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

LOTE 06 - EQUIPAMENTOS/SERVIÇOS					
OD	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	Filmagem com fita editada	Diária	12	R\$ 628,50	R\$ 7.542,00
2	Gravação e reprodução de CD/DVD	Diária	5	R\$ 167,50	R\$ 837,50
3	Serviço de gravação e de gravação de áudio do evento (conforme o idioma)	Lauda gerada	20	R\$ 12,50	R\$ 250,00
4	Projetor multimídia de 3000 ANSI lumes com controle remoto	Unidade/Diária	8	R\$ 155,42	R\$ 1.243,33
5	Apontador laser	Unidade/Diária	12	R\$ 24,33	R\$ 292,00
6	Sistema de sonorização completo para ambientes para até 200 pessoas	Diária	10	R\$ 645,00	R\$ 6.450,00
7	Sistema de sonorização completo para até 1000 pessoas	Diária	10	R\$ 1.719,99	R\$ 17.199,93
8	Sistema de iluminação	Diária	15	R\$ 1.015,00	R\$ 15.225,00
9	Microfone com fio (pedestal de mesa)	Unidade/Diária	50	R\$ 35,33	R\$ 1.766,67
10	Microfone com fio (pedestal girafa)	Unidade/Diária	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
11	Microfone sem fio UHF (pedestal de mesa)	Unidade/Diária	150	R\$ 30,23	R\$ 4.534,88
12	Microfone sem fio UHF (pedestal girafa)	Unidade/Diária	150	R\$ 31,13	R\$ 4.668,75
13	Microfone de mesa tipo girafa	Unidade/Diária	50	R\$ 25,98	R\$ 1.299,00
14	Tela de projeção 150"	Unidade/Diária	8	R\$ 107,00	R\$ 856,00
15	Rádio de comunicação	Unidade/Diária	150	R\$ 26,30	R\$ 3.945,00
16	Organizador de Fila	Peça/Diária	100	R\$ 22,58	R\$ 2.258,33
17	Acesso Internet	Diária/por ponto	20	R\$ 30,33	R\$ 606,67
18	Grade de Isolamento	Peça/Diária	100	R\$ 11,27	R\$ 1.126,67
19	Serviço de Transmissão simultânea	Diária	10	R\$ 553,33	R\$ 5.533,33
TOTAL ESTIMADO DO LOTE 6				R\$	77.260,06

SUB-ANEXO III

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DE ALIMENTAÇÃO

1 - Coffee break :

1.1 - Opções variadas de salgados - sendo no mínimo 08 (OITO) tipos dentre as seguintes: croissant, mini-quiche de 04 queijos, legumes e frango, sanduíche de peito de peru defumado, rissoles (palmito ou presunto e queijo), mini coxinha (simples ou com catupiry), mini beirute de presunto e queijo, bolo de tapioca, pão de queijo, berinjela em pasta em torrada de pão sírio, pastéis folhados, rocambole salgado, quibe de forno, esfirra, empadão frango e/ou camarão, pão-delícia (recheado com requeijão), tábua de frios com queijos prato, mussarela, queijo branco fresco, ricota, tomate seco, presunto de peru defumado, presunto de peru light, salame, blanquet de peru, mini sanduíche natural, mini canapés, cestos de pães variados, patês diversos (presunto, frango, carne, peito de peru), mini wraps e mini rocambole de frango.

1.2 - Opções variadas de doces - sendo no mínimo 06 (SEIS) tipos dentre as seguintes: bolos variados (banana, chocolate, macaxeira, formigueiro, trigo, milho), salada de fruta, mini rocambole de goiabada, quadradinho de maracujá e beiju de coco.

1.3 - Bebidas: água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, Jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), café, café com leite, chocolate quente, água-de-coco;

1.4 - Serviços: mesas, toalhas, utensílios necessários, louças, talheres e garçons para servir, bem como, fazer a reposição dos itens de alimentação.

2 – Coquetel (tipo A):

2.1 - Canapés finos variados: sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as opções: canapé de tomate seco, canapé de frango defumado, voul-au-vant de camarão, voul-au-vant de bacalhau, profiteroles, quibe de forno, tarteletes de frango, camarão, ricota, gorgonzola com nozes, mini quiche de queijo e espinafre, pudim de bacalhau, pudim de camarão, mousse de gorgonzola, casquinha de berinjela com castanha, pãozinho delícia recheado com requeijão, mini esfirra, canapés de morango com manjerição, canapés de atum com azeitona, canapés salmão com geléia de pimenta, canapés de catupiry com nozes.

2.2 - Salgados fritos variados: sendo no mínimo 10 (DEZ) tipos dentre as opções: coxinha, quibe frito, rissoles, camarão empanado, patinha de caranguejo, bolinha de queijo, bolinha de bacalhau, bolinha de camarão, cartucho de camarão e frango, pastel húngaro, pastel de carne, folhados de queijo, esfirra de carne, empada de frango e camarão.

2.3 - Bebidas: Água com e sem gás, refrigerantes variados (coca-cola, Jesus, fanta, guaraná antártica, sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos variados (mínimo de três tipos), coquetel de frutas sem álcool, água de coco.

2.4 - Serviços: taças de vidro, guardanapos, e demais utensílios de Copa e garçons para servir, bem como, fazer a reposição dos itens de alimentação.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO PAD N.º 9387/2019
PREGÃO ELETRÔNICO nº 38/2019
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dias de do ano de 2019, a **União**, por intermédio do **Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão**, daqui por diante denominado **TRE/MA**, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, S/Nº, bairro Areinha, São Luís/MA, neste ato representado pelo Diretor-Geral Senhor _____, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Eletrônico, cujo objetivo é a formalização de **Registro de Preços para serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal**, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; dos Decretos nºs. 5.450/2005 e 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, objeto do **Processo Administrativo digital nº 9387/2019 – TRE/MA**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA:				
CNPJ:		FONE/FAX:		
END.:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
CPF nº		RG Nº		
E-MAIL:				
Item	Descrição dos Materiais/Serviços	Quantidade Total	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei n.º 8.666/93, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no **Processo Administrativo Digital nº 9387/2019** e **Pregão Eletrônico nº 38/2019** integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, nos termos do Decreto 7.892/13.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

Diretor-Geral

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

(Nome do Representante Legal)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

ANEXO III DO EDITAL
(MINUTA DO CONTRATO)

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO MARANHÃO, E A
EMPRESA....., CONFORME PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2019 (PROCESSO PAD N.º
9387/2019), TENDO POR OBJETO **SERVIÇO DE
ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E
FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA
NECESSÁRIA À REALIZAÇÃO DE EVENTOS E
DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS
INSTITUCIONAIS DESTE TRIBUNAL.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO**, nesta ato denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ Nº 05.962.421/0001-17, com sede na Av. Senador Vitorino Freire, s/n, em São Luís-MA, neste ato representado por seu Presidente, **DES.** _____, portador do R.G. nº _____-SSP/____ e do CPF nº. _____, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF, sob o nº _____, estabelecida **(inserir endereço completo)**, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por **(inserir o cargo)**, senhor(a) **(qualificação do signatário do contrato)**, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF(MF) nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ **(inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social)** resolvem celebrar o presente Contrato para **serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal**, em conformidade com a **Lei nº 10.520/002, Lei n.º 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Federal nº 5.450/2005**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto **serviço de organização, planejamento, execução e fornecimento de infraestrutura necessária à realização de eventos e desenvolvimento dos projetos institucionais deste Tribunal**, obedecidas as condições do instrumento convocatório e respectivos anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$** (por extenso).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1. O Pagamento correspondente será efetuado à Contratada por meio de ordem bancária, no prazo máximo de 30 dias, após o recebimento definitivo do objeto e atesto da respectiva nota fiscal/fatura.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

3.2 O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada, com atesto do Fiscal do Contrato de que os serviços foram prestados corretamente, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

3.3 Caso seja detectado qualquer problema na documentação acima, será concedido prazo para regularização. Findo este, em permanecendo a inércia da Contratada, a mesma será apenada com multa prevista em capítulo próprio, podendo ser cumulada com rescisão contratual.

3.4. Caso se verifique erro na fatura, esta não será atestada até sua retificação pela CONTRATADA.

3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos por parte da CONTRATADA importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

3.7. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir as condições estabelecidas no ITEM 9 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir todas as exigências do edital, inclusive as estabelecidas no ITEM 8 do Termo de Referência - ANEXO I deste Edital.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, a contar do primeiro dia útil após a data de sua publicação e observará o disposto no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

7.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, aprovado para o exercício financeiro de 2019, cuja classificação funcional programática e categoria econômica é a seguinte:

.....

PARÁGRAFO ÚNICO – DO EMPENHO

Para cobertura das despesas relativas ao presente Contrato, foi emitida a Nota de Empenho nº. 2019NExxxxxx, à conta da dotação especificada neste contrato.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. São aplicáveis as sanções previstas no ITEM 10 do Termo de Referência – Anexo I do edital.

9.2. São aplicáveis ainda as penalidades da Lei 10.520/2002.

PARÁGRAFO ÚNICO - DESCONTO DO VALOR DA MULTA

Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro Nacional, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer *jus*.

CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS

10.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei de Licitações, devendo o mesmo ser protocolado e dirigido ao Presidente do TRE/MA, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE GARANTIA

11.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, nos termos previstos no artigo 56 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em seus incisos e parágrafos.

11.2. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contados da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

11.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- b) prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- d) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

11.4. A modalidade de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 11.3;

11.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

11.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento);

11.10. o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o TRE-MA a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

11.11. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

11.12. A garantia será considerada extinta:

11.12.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

11.12.2. no prazo de 03 (três) meses, após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação;

11.13. Após a execução do contrato, será verificado o pagamento das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a realocação dos empregados da Contratada em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção dos respectivos contratos de trabalho.

11.13.1 Caso a Contratada não logre efetuar uma das comprovações acima indicadas até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada e dos valores das faturas correspondentes a 1 (um) mês de serviços para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução contratual, conforme obrigação assumida pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Contrato poderá ser rescindido de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na cláusula nona.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Aplica-se a este Contrato o disposto no artigo 58, da Lei nº 8.666/93.

13.2. As partes contratantes ratificam todas as condições preestabelecidas no instrumento convocatório e na proposta da licitante, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital do Estado do Maranhão, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em quatro cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

São Luís - MA, de de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
Presidente

CONTRATADA
Representante

TESTEMUNHAS:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE ANÁLISE E LICITAÇÃO

1. NOME: 2.NOME:
CIC: CIC: